



EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025 – PMRA
- Serviços em Transporte Escolar -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2025 PMRA.

EDITAL COMPLETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025 PMRA -

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023.

1 – PREÂMBULO.

1.1 - **O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, representado neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. Gilvane Aparecida de Moraes, torna público aos interessados que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2025 PMRA na modalidade de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025 PMRA, em atendimento a lei 14.133/21, Decreto 10.024/19, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2012 (Registro de Preços), 44/2021 (Sanção Adm) e Portaria Municipal 022/25 (Pregoeiro - Agente de Contratação e equipe), nos termos deste edital e anexos.

2 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.1 – Detalhamento do objeto está descrito no Termo de Referência, DFD e outros anexos e na plataforma de disputa consta o lote para disputa, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DIÁRIA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Itinerário Linha 01 -Transporte matutino com início às 05h40min, com a saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para Ipomeia, passando pela Linha Moresco, Linha Chiquinho Gomes, Linha Vista Alegre, Linha São Luiz, seguindo para a SC 135 (Via Gramados) continuando até a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia. Após segue para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes e CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída às 12h, da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Escola Santos Anjos, continuando para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia e retornando pela SC 135, Linha Moresco, Linha São Luiz, Linha Vista Alegre e Chiquinho Gomes, seguindo após para o centro Via Ipomeia, com a chegada na Escola Jacinta Nunes, aproximadamente às 14h15min. INCLUSO	KM	108,4	22.222	R\$ 11,46	R\$ 254.664,12





Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Departamento de Licitações

	MONITOR.					
	Itinerário Linha 02- Transporte matutino com início às 05h45min, com saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para a Linha Rio Preto, passando por vários locais da comunidade e seguindo para Rio Preto, até a escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando o trajeto até a Escola Santos Anjos, CEI N. Horizonte, Escola Jacinta Nunes e CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída da Escola Jacinta Nunes às 12h, seguindo para a Escola Santos Anjos, após de Ipomeia até a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, seguindo para linha Rio Preto passando pelo Moinho Barzotto, retornando ao centro da cidade pelo acesso a linha Rio Preto com chegada aproximada às 13h50min. INCLUSO MONITOR.	KM	89	18.245	R\$ 11,46	R\$ 209.087,70
	Itinerário Linha 03- Transporte matutino com início às 05h45min, saindo da escola Jacinta Nunes seguindo para a linha Santo Antônio até as divisas de municípios entre Rio das Antas/Caçador (Referência: Dellai) retornando até a travessa com sentido a localidade Gal. Tibúrcio Cavalcante até a divisa com Caçador (referencia: Rio do Veado) retornando ao centro da cidade, passando pela escola Santos Anjos, Jacinta Nunes e CEI Girassol, com término por volta de 07h45min.Retorno as 12:00h saída escola jacinta nunes, escola santos anjos seguindo o mesmo trajeto iniciado pela manhã, com término as 14h. INCLUSO MONITOR.	KM	86,2	17.671	R\$ 11,46	R\$202.509,66
	Itinerário Linha 04- Transporte no período matutino com início aproximado às 05h50min com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Linha Glória, Linha Wegner, Linha Laranjeiras (referência: Zanotti) Retornando pela Escola Santos Anjos, CEI N. Horizonte, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes, com a chegada	KM	87,4	17.917	R\$ 11,46	R\$ 205.328,82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp32349753689a9>





Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Departamento de Licitações

	aproximada às 07h45min. Retorno com saída às 12h da Escola Jacinta Nunes, passando pelo CEI N. Horizonte, Escola Santos Anjos, seguindo para a Comunidade Zoller, Linha Glória, Linha Wegner, Linha Laranjeiras e retornando para o centro da cidade com a chegada na Escola Jacinta Nunes. INCLUSO MONITOR.					
	Itinerário Linha 05- Transporte no período vespertino, com início aproximado às 11h45min, com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para a comunidade Gramados "Granja Coopervil", seguindo novamente para a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para o Moinho Barzotto e retornando para o centro da cidade na Escola Santos Anjos e Jacinta Nunes com a chegada aproximada às 13h10min. Retorno às 17h com saída para a Escola Santos Anjos, continuando para Ipomeia, na Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, "Moinho Barzotto", seguindo para Gramados, "Granja Coopervil". Retornando a Ipomeia na "Vila Campolim" e continuando até a Escola Santos Anjos, com a chegada na Jacinta Nunes aproximadamente às 18h40min. INCLUSO MONITOR.	KM	75,3	15.436,5	R\$ 11,46	R\$ 176.902,29
	Itinerário Linha 06- Transporte no período matutino com saída aproximada às 06h, seguindo pela Linha Rio Preto, Linha Novo São Paulo até a Granja Carboni, seguindo via Linha Novo São Paulo até CEI Ipomeia, Escola Silva Paranhos, continuando para a Linha Gramados até a antiga Estação Ferroviária, Via SC 135, retornando a Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando até a Vila Campolim e seguindo para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com a chegada aproximada às 07h50min. Transporte no período vespertino com saída às 16h30min, da escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos	KM	86,1	17.650,5	R\$ 11,46	R\$ 202.274,73

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:50:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp32349753689a9>





Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Departamento de Licitações

	seguindo para o CEI Ipomeia, continuando pela Linha Novo São Paulo até a Granja Carboni, retornando pela Linha Rio Preto, com chegada aproximada na Escola Jacinta Nunes até às 18h10min. INCLUSO MONITOR.					
	Itinerário Linha 07 -Transporte no período matutino, com início às 06h, com saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para Linha Tanque, Fazenda BRF e Linha Floresta, seguindo de volta para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo mesmo trajeto inicial pela manhã, retornando ao centro da cidade com chegada aproximada às 13h35min. INCLUSO MONITOR.	KM	90,2	18.491	R\$ 11,46	R\$ 211.906,86
	Itinerário Linha 08 - Transporte matutino com início às 06h, saindo da escola Jacinta Nunes seguindo para SC-135 sentido Caçador passando pelo acesso a Comunidade São Pedro até a Comunidade Rio Tigre (referência: Tamagno) retornando pelo mesmo local até o centro da cidade, passando pela Escola Santos Anjos, CEI novo horizonte, Escola Jacinta Nunes, CEI girassol com chegada aproximada às 07h45min. Retorno as 12h saída Escola Santos Anjos passando pelo CEI novo horizonte, CEI girassol e Escola Jacinta Nunes. Segue o trajeto SC - 135, acesso à São Pedro, até Rio Tigre com retorno aproximado às 13h45min; no ponto inicial pela manhã. INCLUSO MONITOR.	KM	79,4	16.277	R\$ 11,46	R\$ 186.534,42
9	Itinerário Linha 09 - Transporte no período matutino com início aproximada às 05h40min, saída da escola Jacinta Nunes sentido Linha Cambuinzal, passando pela Linha Lageadinho, SC 13, seguindo para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, CEI Girassol, com chegada aproximada às	KM	88,6	18.163	R\$ 11,46	R\$ 208.147,98





Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Departamento de Licitações

	07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes passando na Escola Santos Anjos, seguindo pela SC 135, Linha Lageadinho, Linha Cambuinzal, retornando pelo Comercial Neitzke, seguindo sentido Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada às 13h55min. INCLUSO MONITOR.					
10	Itinerário Linha 10- Transporte matutino com saída às 05h45min da Escola Jacinta Nunes, seguindo pela linha Rio Preto até a linha Novo São Paulo (referência: Granja Carboni) seguindo pela Linha Novo São Paulo, passando pela linha XV de Novembro, até Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, CEI Girassol com chegada aproximada às 07h50min. Retorno às 12h, saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo até Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia continuando pela Linha XV e Novo São Paulo, retornando pela Linha Rio Preto até a Escola Jacinta Nunes o ponto de saída pela manhã, Escola Jacinta Nunes e encerrando próximo às 14h. INCLUSO MONITOR.	KM	102,4	20.992	R\$ 11,46	R\$ 240.568,32
11	Itinerário Linha 11- Transporte no período matutino com início aproximado às 05h40min, saída da Escola Jacinta Nunes sentido Ipomeia, passando pela Linha Moresco até a Linha Salto Rio das Pedras, seguindo para a Linha São Luiz, Tamanduá, Linha Moresco até a Escola Silva Paranhos CEI Ipomeia, continuando para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos, seguindo pelas linhas; Moresco, Tamanduá, São Luiz até o Salto Rio das Pedras, retornando para o centro da cidade via Ipomeia, seguindo para a Escola Jacinta Nunes com chegada	KM	118,2	24.231	R\$ 11,46	R\$ 277.687,26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp32349753689a9>





	aproximada às 14h15min. INCLUSO MONITOR.					
12	Itinerário Linha 12 -Transporte no período matutino com início aproximado das 05h45min, com a saída da Escola Jacinta Nunes seguindo pela Linha Glória, Rio Preto, Saltinho até a Ipomeia na Vila Campolim, seguindo até a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes, Santos Anjos seguindo para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, continuando até a Vila Campolim, seguindo para a Linha Saltinho e Rio Preto retornando via Linha Glória até a Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 13h50min. INCLUSO MONITOR.	KM	88,2	18.081	R\$ 11,46	R\$ 207.208,26
13	Itinerário Linha 13 -Transporte no período matutino com início aproximado às 05h50min, com a saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Linha Pedra Lisa, passando pela Linha Retiro Saudoso e pela Linha Cambuinzal seguindo para a Escola Santos Anjos, até a Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada às 07h45min. Retornando às 12h com a saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo para as Linhas Cambuinzal, Retiro Saudoso e Pedra Lisa, retornando ao centro da cidade com chegada aproximada às 14h. INCLUSO MONITOR.	KM	90,8	18.614	R\$ 11,46	R\$ 213.316,44
14	Itinerário Linha 14 -Transporte no período matutino, com início aproximado às 06h40min, com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Comunidade Gramados, Ipomeia, passando pela Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia. Seguindo para a Linha Pedreira e continuando para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes,	KM	74	15.170	R\$ 11,46	R\$ 173.848,20





com chegada aproximada. Às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos, seguindo para Linha Pedra Lisa, seguindo para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, continuando até a Comunidade Gramados e retornando ao centro da cidade com chegada na Escola Jacinta Nunes aproximadamente às 13h10min. INCLUSO MONITOR.					
TOTAL:					R\$ 2.969.985,06

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO. (Ver Item 9.16, "a" e "a-1").

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (Decreto nº 10.024/2019).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 09/12/2025 às 08:00 horas do dia 30/12/2025.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação **pós disputa** do licitante vencedor provisório, conforme item 14.1 (tempo) e 14.10 (documentação obrigatória).

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 30/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

Contato Município: (49) 3564-0125 R 202 e 204 – licita@riodasantas.sc.gov.br

Link de acesso ao Processo: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0042-2025-pmra/>

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" Curitiba-PR (41) 3097-4600, 3097-4646 ou 3148-9870.

Contato com o Pregoeiro durante o período de publicação bem como no dia da licitação deverá ser feita preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar contato via e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br

RESUMO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS:

1º - Anexar a proposta no sistema de disputa (BLL), valor igual ou inferior o de referência;





2º - Após disputa o VENCEDOR PROVISÓRIO deverá anexar a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, em suas respectivas "ABAS", no tempo determinado para este fim.

3º - Se microempresa / empresa de pequeno porte, anexar Certidão da Junta Comercial, (ATUALIZADO), junto com a documentação em "ABA" própria. Se por algum motivo não for anexado e na plataforma estiver marcado como tal e utilizar o referido documento em benefício da lei, o Agente de contratação solicitará por diligência, para que apresente imediatamente. Em atendimento ao item 7 deste, o mesmo deverá estar atualizado.

4º - Erro de digitação o proponente poderá retifica-lo em até 15 (quinze) segundos, após este tempo somente mediante solicitação ao pregoeiro, via mensagem, em aba própria em tempo hábil.

2.2 - ALERTA: Caso de descrição errônea, em desacordo com o que existe no mercado ou que não possa honrar com a execução do serviço, ou ainda, se o valor médio estiver fora do praticado no mercado. A empresa identificando alguma destas irregularidades, poderá solicitar esclarecimentos, para tomada de decisão quanto a sua participação ou não.

2.3 - O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência e outros, disponíveis no endereço eletrônico: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0042-2025-pmra/>

2.4 - Valor estimado do objeto no período: **R\$ 2.969.985,06 (Dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).**

2.5 - Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.6 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0042-2025-pmra/> as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital, divergência entre o termo de referência e o presente edital, prevalecerá o Termo de referência.

2.7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.7.1 - O prazo de execução contratual será conforme termo de referência após emissão da ordem de fornecimento, emitido pelo setor responsável.

2.7.2 - Locais de prestação dos serviços: Conforme termo de referência.

2.7.3 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício 2026 e outros, destacados no Termo de Referência.

3.1.1 - Outras dotações descritas no termo de referência ou se necessário apostilamento.

3.2 – O objeto será adquirido de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência e outros.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital devidamente fundamentado.





4.2 - A impugnação deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **WWW.BLL.ORG.BR**, por meio do sítio <http://www.bll.org.br>.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma da BLL, por meio do sítio [http://www. **WWW.BLL.ORG.BR**](http://www.WWW.BLL.ORG.BR).

4.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sítio [http://www. **WWW.BLL.ORG.BR**](http://www.WWW.BLL.ORG.BR)

5.2 - Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, **pessoa jurídica em consorcio poderá participar de licitação, observadas as normas do Artigo 15 da lei 14.133/2021.**

5.3 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6 - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sítio [http://www. **WWW.BLL.ORG.BR**](http://www.WWW.BLL.ORG.BR)

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 - Os interessados em se credenciar na plataforma BLL poderão obter maiores informações na página [http://www. **WWW.BLL.ORG.BR**](http://www.WWW.BLL.ORG.BR) dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600, 3097-4646 ou 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões.**





6.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio das Antas/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto à plataforma da BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 - A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Rio das Antas/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 - INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7 - BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

7.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes e **deverão anexar documento comprobatório* na plataforma do pregão eletrônico (BLL), para fazer valer seu direito, junto com a documentação de Habilitação.** Se por algum motivo não for anexado e na plataforma estiver marcado como tal, o pregoeiro solicitará por diligência.

* **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa ou documento equivalente na forma da lei.

7.1.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.1.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, observando se neste caso, a possibilidade de diligência para averiguação se a empresa possui outros contratos em andamento.





7.1.4 - A Certidão da Junta Comercial ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, **na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, assim, proceder-se-á da seguinte forma:**

7.3 - A microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 - Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8 - PROPOSTA

8.1 - Os proponentes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação (pós licitação) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Para elaboração das propostas o licitante deve:





I - Apresentar sua proposta com valor igual ou inferior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 - O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 - O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos no início deste edital, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.5 - Após a fase de lances e definidos os habilitados e vencedores a PROPOSTA ATUALIZADA do proponente VENCEDOR e deverá ser enviada conforme solicitação do pregoeiro e deverá ser anexada na "ABA" documentos complementares ou outros documentos.

9.6 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com a plataforma utilizada e deverá conter;

9.6.1 - A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.6.2 - O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.6.2.1 - As propostas iniciais NÃO deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Termo de Referência. FAVOR REVISAR O VALOR DA PROPOSTA A SER APRESENTADA NO SISTEMA. Caso a empresa cotar acima do estimado não será motivo para desclassificação, exceto se no final dos lances, se observar valor acima do estimado, aí será analisado pelo Pregoeiro.

9.6.3 - A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado no caso de serviço (próprio);

9.6.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.8 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.9 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação ou sem emissão da ata, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





9.12 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, na PLATAFORMA DA BLL.

9.13 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.14 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.15 - Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.16 - Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

a) – O sistema permanecerá aberto para disputa (lances), durante 10 (dez) minutos para lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

a-1) - A etapa de lances da sessão pública será no modo de DISPUTA ABERTO, durante 10 minutos serão dados lances livres (se do 8º ao 10º minuto não se registrar lance o sistema encerrará a fase de lances). Após os 10 minutos iniciais o sistema aceitará lances desde que feitos dentro do período de 2 minutos assim a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos e assim sucessivamente, quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a disputa.

b) - A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) - Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) - Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, identificando o erro de digitação o proponente poderá retificá-lo em até 15 (quinze) segundos, após este tempo somente mediante solicitação ao pregoeiro, via mensagem, em aba própria em tempo hábil;

f) - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, exceto se retificado pelo próprio proponente;





g) - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17 - No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bll.org.br>.

10 – DOS IMPEDIMENTOS

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) ou;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou;

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 - A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação e o proponente será responsabilizado pelo ato.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12 - EMPATE





12.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

I.A - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o ITEM.

12.3 - Dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.5 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13 - NEGOCIAÇÃO

13.1 - Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o pregoeiro PODERÁ negociar condições ainda mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, art. 63, II)

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o DETENTOR DA MELHOR OFERTA **DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de forma digital, via sistema – Plataforma Eletrônica, onde ocorreu a sessão no **PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**. O prazo inicia após o comando do Pregoeiro, liberando o sistema para que o proponente possa anexar a documentação em suas respectivas “ABAS”.

14.1.2 - Durante o tempo de envio da documentação o proponente poderá alterar, substituir ou acrescentar documentos para a sua efetiva habilitação. Findando este prazo não será mais possível a apresentação dos documentos para efetivar a sua habilitação e o mesmo será inabilitado. Salvo situação prevista nos itens subsequentes.

14.1.2.1 - Se por algum motivo, devidamente comprovado (exceção), o proponente não conseguir anexar a documentação na plataforma e enviar por e-mail, até o prazo final estabelecido, o pregoeiro poderá estabelecer novo prazo para a devida adequação, restringindo apenas à documentação enviada no e-mail. Alegação de perda de prazo ou desconhecimento do sistema não será conhecido.

14.1.3 - Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o mesmo será inabilitado e o Pregoeiro e equipe examinarão a documentação do proponente subsequente, concedendo-lhe o mesmo prazo para apresentação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

14.1.3.1 – O proponente vencedor inicial, sendo optante dos benefícios da lei complementar 123/06 e sendo constatado alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será notificado pelo pregoeiro para a regularização. **Neste momento o processo será suspenso e será concedido prazo para regularização da documentação, e somente após superado este prazo se verificará a documentação da empresa subsequente na classificação**, caso o primeiro continue com restrição ou a inabilitação não seja em decorrência da documentação passível de regularização ou de diligência, nesse momento se verificará a documentação da empresa subsequente.

14.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de Habilitação solicitado no item 14.10 deste.

14.3 - Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

14.3.1 – Neste momento, (anterior a conferência da documentação de habilitação), o pregoeiro certificará através de consulta aos sites oficiais, se o Proponente vencedor provisório não está IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (sanção aplicada para todas as esferas de governo ou no Município de Rio das Antas). Em caso de participação estando impedido, será desclassificado do presente processo e será comunicado à Assessoria Jurídica para providências.

14.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado imediatamente via sistema, para adequação, respeitando o tempo determinado em cada processo, e encaminhá-los na plataforma, em formato digital sob pena de inabilitação.





14.4.1 – Encontrando dificuldade no envio da documentação complementar para adequação, o proponente deverá enviar por e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br

14.5 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.7 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial PARTICIPANTE DO PROCESSO, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.8 - Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 e 15.2 do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.10 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO)

A – ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação**;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

B - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – **CNPJ**;

C - Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

E - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G - Certidão Negativa de **DEBITOS Trabalhistas**;

H - Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no local da sede da licitante ou certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório





(Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

I - SICAF - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – (www.gov.br/compras);;

J – Atestados de Capacidade Técnica, apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove **que a empresa** já prestou serviço com objeto semelhante* ou idêntico de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em nome da **matriz ou da filial (participante do processo)**, e poderá ser prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social;

***Semelhante:** Se houver dúvida quanto a descrição se é semelhante ou não, a comissão de licitação poderá solicitar apoio da equipe técnica da Secretaria de Administração, no ato ou pós licitação, neste caso a deliberação quanto a habilitação será posterior, somente para esta situação.

K – DECLARAÇÕES, apresentando as seguintes informações, modelo anexo III:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) **FATO IMPEDITIVO:** A empresa sob minha responsabilidade não possui quaisquer fato impeditivo para minha habilitação e que a mesma NÃO foi declarada INIDÔNEA por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político e de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Rio das Antas/SC, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015, e Declaro ainda que não fiz doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Rio das Antas/SC, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015;
- d) – **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021), bem como demais exigências legais.
- g) **RASTREAMENTO:** Autorizo a instalação de aparelhos de rastreamento e o monitoramento do veículo, bem como que se responsabilizará por eventuais problemas de má conservação ou danos praticados aos aparelhos por desligamento ou manuseio não autorizado de pessoas não habilitadas ou específicas para tal finalidade.





OBS.1: - Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas e **deverão estar válidas no ato da sessão.**

OBS.2: - A documentação de HABILITAÇÃO da letra "A" a "K" deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas "abas", onde o pregoeiro irá imprimir e anexar ao processo físico, se por algum motivo não estiver disponível a "ABA" própria o documento poderá ser anexado na "ABA" outros documentos.

OBS.3: Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

OBS.4: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a K" o proponente será **inabilitado**, exceto condições especiais estabelecidas em lei ou situações de mera formalidade, cujo os dados fornecidos possam ser comparados e que constem em outro documento entregue.

15 - DECLARAÇÕES (Município de Rio das Antas)

15.1 - A proponente deverá **DECLARAR EM FOLHA ÚNICA**, contendo as informações conforme solicitação e modelo, conforme modelo Anexo III.

16 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS

16.1 – Ao ato de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO de licitantes caberá a **manifestação de intenção de recorrer** da decisão que deverá ser provocada em até **30 (trinta) minutos**, após o comando do pregoeiro, devidamente instruído.

I – DO RECURSO: Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021), mediante provocação, conforme item anterior, nos seguintes casos:

I - Julgamento da documentação / propostas;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 - Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante poderá, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) minutos, devidamente instruído pelo pregoeiro do início do tempo.

16.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 -Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 - As razões do recurso e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio na plataforma de disputa – BLL.





16.7 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior o Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 - A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

17.6 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18 – CONTRATO

18.1 - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 - O contrato observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;





III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado no sistema informatizado da municipalidade;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 - O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 - O prazo de vigência do contrato será inicialmente de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 - O proponente mais bem classificado quando convocado para assinar o contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 - A existência de preços ofertados implicará compromisso de execução de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar ata dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente do contrato, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.





18.1.5 - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.1 - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2 - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições do contrato;





IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1 - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10 - É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem ao contrato gerenciado por este Município.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - O recebimento do objeto será efetivado por profissionais designados.

19.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

20 - PAGAMENTO

20.1 - Após o a execução do serviço (mensal), o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, CNPJ: (conforme entidade), localizada no endereço Rua o Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC – CEP: 89.550-000, e-mail compras@riodasantas.sc.gov.br

20.2 - O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

20.3 - **A Nota Fiscal deverá ser emitida com o IR - Imposto de Renda retido na fonte**, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 - Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.5 - O Município poderá sustar o (s) pagamento (s) de qualquer parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.





21 - PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: I – Advertência;

II - Multa conforme Termo de Referência;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - Para aplicação das sanções:

I – Do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – dos incisos III e IV do item 21.1:





- a) - Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) - O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) - A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
- f) - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- I) - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este ITEM;
- II) - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III) - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 21.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.
- 21.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.8 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.9 - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 21.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.





21.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

21.12.1 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: “designado no Termo de Referência”, o qual realizará a conferência e acompanhamento do recebimento do objeto.

22.1.1 - Caberá ao fiscal da contratação, verificar se a qualidade do objeto da presente licitação se atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - É facultado a pregoeiro ou a Prefeita Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





23.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Rio das Antas/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso Municipal.

23.4 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II - Página do Município <https://riodasantas.sc.gov.br/transparencia/licitacoes/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma <http://www.bll.org.br>

V – Mural Público.

23.5 - **São anexos deste edital:**

ANEXO I - TR - Termo de Referência, disponíveis no Link para acesso:

<https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0042-2025-pmra/> e em anexo a este edital no anexo VII.

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar – ETP. – Disponível no site.

ANEXO III - Minuta do Contrato, constante neste edital.

ANEXO IV - Modelo Declaração solicitada pelo Município de Rio das Antas, constante neste edital.

ANEXO V - Modelo da proposta, para apresentação pós disputa (Proposta readequada).

ANEXO VI - Outros documentos que compõem o processo, disponíveis no Link para acesso aos anexos: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0042-2025-pmra/>

23.6 - Caso haja divergência entre as condições do presente edital e o Termo de Referência, prevalecerá as condições do Termo de Referência.

23.7 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Antas/SC, 09 de Dezembro de 2025.

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal





ANEXO I - TR – TERMO DE REFERÊNCIA, poderá ser obtido no endereço eletrônico:
<https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0042-2025-pmra/> e no anexo VII deste edital.

ANEXO II - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, poderá ser obtido no endereço eletrônico:
<https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0042-2025-pmra/>

ANEXO III – MODELO / MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 0138/2025 – PMRA

Pregão Eletrônico nº 0042/2025 – PMRA

1ª Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comercio, nº 780, na Cidade de Rio das Antas/SC, neste ato representado pela Prefeita Sra. GILVANE APARECIDA DE MORAES, no uso de suas atribuições, de ora diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

2ª Contratada: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0038/2025 – PMRA, datado de 09 de Dezembro de 2025 e homologado em data de ____ de _____ de 202x, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

1.1.1 - CONFORME ITEM VENCEDOR DA LICITAÇÃO.

1.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme todas as informações constantes no Termo de Referência, anexo ao contrato.

1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções





resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.4 – A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.5 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.6 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 – O objeto do presente contrato será executado pelo preço total e global de R\$ ____ (____), sendo o valor unitário de R\$ ____ (____).

2.2 – Os preços serão reajustados, desde que decorrido 1 (um) ano da **data do orçamento** (____/____/____), de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.3 – A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros, bem como a nova planilha de custos (9.4.1.4.1 do edital) e certidões negativas de débitos constantes no item 9.2 de seguintes do edital.

2.3.1 – O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado através do e-mail contratos2@riodasantas.sc.gov.br.

2.3.2 – A assinatura do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

2.3.3 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá prestar os serviços normalmente, levando em consideração os preços vigentes.

CLÁUSULA 3ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





3.1 – Os serviços deverão ser prestados até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021

3.1.1 - Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC no momento da assinatura do contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3 – A não prestação dos serviços dentro do prazo acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.4 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

3.5 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.6 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.7 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

3.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos (incluindo Termo de Referência e Edital), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda;

4.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





- 4.5 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 4.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.11 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.12 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.13 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 4.14 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.15 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.16 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.17 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.





4.18 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.19 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.20 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045/2023.

5.1.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

5.1.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.1.5 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.7 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.





5.1.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

5.2.1 – A CONTRATADA deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto Municipal, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

5.2.2 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

5.2.4 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

5.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

5.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Rio das Antas** com indicação do CNPJ específico sob **nº 83.074.294/0001-23**.

5.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

5.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 – O contrato firmado entre o Município e a CONTRATADA terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2026 a seguir:

AS DOTAÇÕES PARA O ANO DE 2026, SERÃO INFORMADAS POSTERIORMENTE.





CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

a) Fiscais de Contrato: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, instituída pela Portaria nº 341, de 01 de dezembro de 2025, bem como pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar

b) Gestora de Contratos: **MAIARA BISOL**, telefone (49) 3564-0125, e-mail: contratos@riodasantas.sc.gov.br

8.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 – O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.2 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

a.1) Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:





d.1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% do valor do Contrato..

9.4 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

9.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 – A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções





aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9 – O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.11 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3 – Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

10.4 – O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.





10.7 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.8 – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.9 – Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLÁUSULA 11ª – VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 – O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo nº xx/2025 – PMRA, Pregão Eletrônico nº XX/2025 – PMRA, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 045/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

12.2 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira/SC, se for o caso.

12.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas/SC, ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
Gilvane Aparecida de Moraes - Prefeita

CONTRATADA
Sócio Administrador Prefeita - Contratado

Procuradoria Jurídica: _____





ANEXO IV - Modelo da DECLARAÇÃO (Rio das Antas/SC)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR** PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ Nº _____, DECLARA para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital do Processo Licitatório nº 0138/2025 e Pregão Eletrônico nº 0042/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, QUE:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) **FATO IMPEDITIVO:** A empresa sob minha responsabilidade não possui quaisquer fato impeditivo para minha habilitação e que a mesma NÃO foi declarada INIDÔNEA por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político e de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Rio das Antas/SC, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015, e Declaro ainda que não fiz doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Rio das Antas/SC, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015;
- d) – **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021), bem como demais exigências legais.
- g) **RASTREAMENTO:** Autorizo a instalação de aparelhos de rastreamento e o monitoramento do veículo, bem como que se responsabilizará por eventuais problemas de má conservação ou danos praticados aos aparelhos por desligamento ou manuseio não autorizado de pessoas não habilitadas ou específicas para tal finalidade,

Local / data

Nome
Assinatura

Obs.: A presente declaração deverá preferencialmente estar assinada de forma digital, ou autenticada em cartório.





ANEXO V - Modelo da proposta, para apresentação pós disputa (Proposta readequada).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Proposta readequada

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CEP/ESTADO: _____ FONE DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº. _____

EMAIL. _____

CONTACORRENTE: _____

AGÊNCIA: _____

BANCO: _____

A presente proposta tem como **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR** PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DIÁRIA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Item vencedor – pós disputa					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Data/Local

Assinatura





ANEXO VI - Outros documentos que compõem o processo, disponíveis no Link:
<https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0042-2025-pmra/>

VII- TR – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme abaixo e poderá ser obtido também no endereço eletrônico: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0042-2025-pmra/>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
(Requisição nº1216/2025.)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DIÁRIA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Itinerário Linha 01- Transporte matutino com início às 05h40min, com a saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para Ipomeia, passando pela Linha Moresco, Linha Chiquinho Gomes, Linha Vista Alegre, Linha São Luiz, seguindo para a SC 135 (Via Gramados) continuando até a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia. Após segue para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes e CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno com	KM	108,4	22.222	R\$ 11,46	R\$ 254.664,12





Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Departamento de Licitações

	saída às 12h, da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Escola Santos Anjos, continuando para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia e retornando pela SC 135, Linha Moresco, Linha São Luiz, Linha Vista Alegre e Chiquinho Gomes, seguindo após para o centro Via Ipomeia, com a chegada na Escola Jacinta Nunes, aproximadamente às 14h15min. INCLUSO MONITOR.					
2	Itinerário Linha 02- Transporte matutino com início às 05h45min, com saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para a Linha Rio Preto, passando por vários locais da comunidade e seguindo para Rio Preto, até a escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando o trajeto até a Escola Santos Anjos, CEI N. Horizonte, Escola Jacinta Nunes e CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída da Escola Jacinta Nunes às 12h, seguindo para a Escola Santos Anjos, após de Ipomeia até a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, seguindo para linha Rio Preto passando pelo	KM	89	18.245	R\$ 11,46	R\$ 209.087,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p32349753688a9>





	Moinho Barzotto, retornando ao centro da cidade pelo acesso a linha Rio Preto com chegada aproximada às 13h50min. INCLUSO MONITOR.					
3	Itinerário Linha 03- Transporte matutino com início às 05h45min, saindo da escola Jacinta Nunes seguindo para a linha Santo Antônio até as divisas de municípios entre Rio das Antas/Caçador (Referência: Dellai) retornando até a travessa com sentido a localidade Gal. Tibúrcio Cavalcante até a divisa com Caçador (referencia: Rio do Veado) retornando ao centro da cidade, passando pela escola Santos Anjos, Jacinta Nunes e CEI Girassol, com término por volta de 07h45min.Retorno as 12:00h saída escola jacinta nunes, escola santos anjos seguindo o mesmo trajeto iniciado pela manhã, com término as 14h. INCLUSO MONITOR.	KM	86,2	17.671	R\$ 11,46	R\$202.509,66
4	Itinerário Linha 04- Transporte no período matutino com início aproximado às 05h50min com saída da Escola	KM	87,4	17.917	R\$ 11,46	R\$ 205.328,82





Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Departamento de Licitações

	Jacinta Nunes seguindo para a Linha Glória, Linha Wegner, Linha Laranjeiras (referência: Zanotti) Retornando pela Escola Santos Anjos, CEI N. Horizonte, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes, com a chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída às 12h da Escola Jacinta Nunes, passando pelo CEI N. Horizonte, Escola Santos Anjos, seguindo para a Comunidade Zoller, Linha Glória, Linha Wegner, Linha Laranjeiras e retornando para o centro da cidade com a chegada na Escola Jacinta Nunes. INCLUSO MONITOR.					
5	Itinerário Linha 05- Transporte no período vespertino, com início aproximado às 11h45min, com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para a comunidade Gramados "Granja Coopervil", seguindo novamente para a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para o Moinho Barzotto e retornando para o centro da cidade na Escola Santos Anjos e Jacinta Nunes com a chegada aproximada às 13h10min.	KM	75,3	15.436,5	R\$ 11,46	R\$ 176.902,29





	Retorno às 17h com saída para a Escola Santos Anjos, continuando para Ipomeia, na Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, "Moinho Barzotto", seguindo para Gramados, "Granja Coopervil". Retornando a Ipomeia na "Vila Campolim" e continuando até a Escola Santos Anjos, com a chegada na Jacinta Nunes aproximadamente às 18h40min. INCLUSO MONITOR.					
6	Itinerário Linha 06- Transporte no período matutino com saída aproximada às 06h, seguindo pela Linha Rio Preto, Linha Novo São Paulo até a Granja Carboni, seguindo via Linha Novo São Paulo até CEI Ipomeia, Escola Silva Paranhos, continuando para a Linha Gramados até a antiga Estação Ferroviária, Via SC 135, retornando a Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando até a Vila Campolim e seguindo para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com a chegada aproximada às 07h50min. Transporte no período vespertino com saída às 16h30min, da escola	KM	86,1	17.650,5	R\$ 11,46	R\$ 202.274,73





	Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo para o CEI Ipomeia, continuando pela Linha Novo São Paulo até a Granja Carboni, retornando pela Linha Rio Preto, com chegada aproximada na Escola Jacinta Nunes até às 18h10min. INCLUSO MONITOR.					
7	Itinerário Linha 07 - Transporte no período matutino, com início às 06h, com saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para Linha Tanque, Fazenda BRF e Linha Floresta, seguindo de volta para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo mesmo trajeto inicial pela manhã, retornando ao centro da cidade com chegada aproximada às 13h35min. INCLUSO MONITOR.	KM	90,2	18.491	R\$ 11,46	R\$ 211.906,86
8	Itinerário Linha 08- Transporte matutino com início às 06h, saindo da escola Jacinta Nunes seguindo para SC-135 sentido Caçador	KM	79,4	16.277	R\$ 11,46	R\$ 186.534,42





Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Departamento de Licitações

	passando pelo acesso a Comunidade São Pedro até a Comunidade Rio Tigre (referência: Tamagno) retornando pelo mesmo local até o centro da cidade, passando pela Escola Santos Anjos, CEI novo horizonte, Escola Jacinta Nunes, CEI girassol com chegada aproximada às 07h45min. Retorno as 12h saída Escola Santos Anjos passando pelo CEI novo horizonte, CEI girassol e Escola Jacinta Nunes. Segue o trajeto SC - 135, acesso à São Pedro, até Rio Tigre com retorno aproximado às 13h45min; no ponto inicial pela manhã. INCLUSO MONITOR.					
9	Itinerário Linha 09- Transporte no período matutino com início aproximada às 05h40min, saída da escola Jacinta Nunes sentido Linha Cambuinzal, passando pela Linha Lageadinho, SC 13, seguindo para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes passando na Escola Santos Anjos, seguindo pela SC 135,	KM	88,6	18.163	R\$ 11,46	R\$ 208.147,98





Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Departamento de Licitações

	Linha Lageadinho, Linha Cambuinzal, retornando pelo Comercial Neitzke, seguindo sentido Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada às 13h55min. INCLUSO MONITOR.					
10	Itinerário Linha 10- Transporte matutino com saída às 05h45min da Escola Jacinta Nunes, seguindo pela linha Rio Preto até a linha Novo São Paulo (referência: Granja Carboni) seguindo pela Linha Novo São Paulo, passando pela linha XV de Novembro, até Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, CEI Girassol com chegada aproximada às 07h50min. Retorno às 12h, saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo até Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia continuando pela Linha XV e Novo São Paulo, retornando pela Linha Rio Preto até a Escola Jacinta Nunes o ponto de saída pela manhã, Escola Jacinta Nunes e encerrando próximo às 14h. INCLUSO MONITOR.	KM	102,4	20.992	R\$ 11,46	R\$ 240.568,32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p32349753688a9>





11	Itinerário Linha 11- Transporte no período matutino com início aproximado às 05h40min, saída da Escola Jacinta Nunes sentido Ipomeia, passando pela Linha Moresco até a Linha Salto Rio das Pedras, seguindo para a Linha São Luiz, Tamanduá, Linha Moresco até a Escola Silva Paranhos CEI Ipomeia, continuando para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos, seguindo pelas linhas; Moresco, Tamanduá, São Luiz até o Salto Rio das Pedras, retornando para o centro da cidade via Ipomeia, seguindo para a Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 14h15min. INCLUSO MONITOR.	KM	118,2	24.231	R\$ 11,46	R\$ 277.687,26
12	Itinerário Linha 12- Transporte no período matutino com início aproximado das 05h45min, com a saída da Escola Jacinta Nunes seguindo pela Linha Glória, Rio Preto, Saltinho até a Ipomeia na Vila	KM	88,2	18.081	R\$ 11,46	R\$ 207.208,26





	Campolim, seguindo até a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes, Santos Anjos seguindo para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, continuando até a Vila Campolim, seguindo para a Linha Saltinho e Rio Preto retornando via Linha Glória até a Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 13h50min. INCLUSO MONITOR.					
13	Itinerário Linha 13- Transporte no período matutino com início aproximado às 05h50min, com a saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Linha Pedra Lisa, passando pela Linha Retiro Saudoso e pela Linha Cambuinzal seguindo para a Escola Santos Anjos, até a Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada às 07h45min. Retornando às 12h com a saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo para as Linhas Cambuinzal, Retiro	KM	90,8	18.614	R\$ 11,46	R\$ 213.316,44





Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Departamento de Licitações

	Saudoso e Pedra Lisa, retornando ao centro da cidade com chegada aproximada às 14h. INCLUSO MONITOR.					
14	Itinerário Linha 14- Transporte no período matutino, com início aproximado às 06h40min, com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Comunidade Gramados, Ipomeia, passando pela Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia. Seguindo para a Linha Pedreira e continuando para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada. Às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos, seguindo para Linha Pedra Lisa, seguindo para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, continuando até a Comunidade Gramados e retornando ao centro da cidade com chegada na Escola Jacinta Nunes aproximadamente às 13h10min. INCLUSO MONITOR.	KM	74	15.170	R\$ 11,46	R\$ 173.848,20
TOTAL:						R\$ 2.969.985,06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p32349753688a9>





Obs 1: As quilometragens dos itinerários poderão ser alteradas (para mais ou para menos) no ano letivo de 2026. Isso se deve tanto às variações de demanda por novas matrículas e transferências de alunos em todas as redes de ensino (Municipal, Estadual e Cemeis), quanto às medições exatas que serão registradas pelos rastreadores instalados nos veículos.

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de 05(cinco) anos em conformidade com o artigo 106 e parágrafos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.8 – A CONTRATADA ficará obrigado a prestar os serviços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Todos os veículos que serão utilizados nos itinerários pela CONTRATADA deverão passar pela vistoria da Comissão de Avaliação Veicular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de RIO DAS ANTAS/SC com a finalidade de verificar e atestar a real capacidade dos veículos, bem como averiguar se os bancos dos veículos têm espaçamento adequado para atender a demanda de cada itinerário, mediante emissão de AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE CAPACIDADE DOS VEÍCULOS - ANEXO IV.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

4.5. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviços exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

4.7. Prestar os serviços nos solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal.

4.8. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.

4.9. Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria.

4.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - Os serviços prestados deverão ter início no começo do ano letivo de 2026, em data divulgada e comunicada antecipadamente pela Secretaria Municipal de Educação, e com a devida assinatura de contrato emitido pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Rio das Antas /SC.

5.2 - Os serviços serão prestados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Rio das Antas/SC no momento da assinatura do contrato.

5.3 - Quantidade estimada de dias letivos para o período de contratação é de 205 (duzentos e cinco) dias letivos. São eles:

Dias letivos: 205 (duzentos e cinco) Dias:

Fevereiro/2026: 07 (sete) Dias

Março/2026: 22 (Vinte e Dois) Dias

Abril/2026: 20 (Vinte) Dias

Maio/2026: 20 (Vinte) Dias

Junho/2026: 21 (Vinte e Um) Dias

Julho/2026: 19 (Dezenove) Dias

Agosto/2025: 23 (Vinte e três) dias;

Setembro/2025: 20 (Vinte) dias;

Outubro/2025: 20 (Vinte) Dias;

Novembro/2025: 19 (Dezenove) dias;

Dezembro/2025: 14 (Quatorze) dias.

OBSERVAÇÃO: Dias letivos previstos até o período de 31/12/2026, o qual poderá sofrer inclusão de novas datas do calendário escolar em virtude de prorrogação, aditivo ou supressão do contrato proveniente da nova licitação.

Horário de início e término das aulas:

a) Período Matutino:

Início – 08h;

Término – 12h.

b) Período Vespertino:

Início – 13h15min;

Término – 17h15min.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4 - O Município de Rio das Antas/SC estabelece os seguintes valores máximos por quilômetro rodado para cotação de preços:

a) Ônibus: R\$ 11,46(onze reais e quarenta e seis centavos).

5.5- Para efeitos do presente Termo de Referência será considerado:

a) Ônibus: veículos com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares.





5.6 - Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

5.7 - As propostas com valores superiores aos mencionados acima serão desclassificadas, reservando-se o Município, nessa hipótese, o direito de fazer contratação direta por valores inferiores aos valores máximos.

5.8 - Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar, tal procedimento só será autorizado com vistoria e autorização do INMETRO.

5.9 - Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, de manutenção preventiva e corretiva necessárias aos veículos correrão por conta da empresa, bem como o combustível, motorista e monitor; incluindo equipamentos e outros materiais necessários, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços serão por conta da proponente vencedora, consoante disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

5.10 - Os veículos apresentados pelas proponentes vencedoras deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN.

5.11 - A empresa deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, principalmente as especiais ao transporte de escolares (artigos 136 e 137), tais como: cadeirinhas, tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, cinto de segurança, entre outros.

5.12 - Os veículos apresentados pela CONTRATADA deverão possuir extintores de incêndio do tipo ABC, fixados na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros.

5.13 - O veículo da proponente vencedora deverá transitar com o farol baixo ligado, mesmo durante o dia.

5.14 - O veículo da CONTRATADA deverá fazer o uso obrigatório de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, conforme Resolução n. 504 de 29 de outubro de 2014 do CONTRAN.

5.15 - O ano de fabricação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços não poderá ser superior:

a) Ônibus, veículos com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e até 15 (quinze) anos;

Obs: Os veículos que não se enquadrarem nas especificações acima poderão ser admitidos, desde que sejam aprovados pela Comissão de Avaliação Veicular de Rio das Antas/SC e apresentem inspeção veicular de empresa autorizada. Esta inspeção deverá obedecer às premissas da 'AVALIAÇÃO VEICULAR INTERNA', a ser anexada ao edital.

Ainda, a CONTRATADA tem o DEVER DE:

- a. Executar rigorosamente os percursos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Rio das Antas, sendo que a CONTRATADA deverá prestar o serviço de





transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, caso contrário poderá ser substituído a qualquer tempo e sem custo para a contratante;

- b. O transporte é exclusivo para estudantes identificados por meio de carteiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Rio das Antas/SC;
- c. Responsabilizar-se pelo serviço prestado pelo motorista quanto às obrigações patronais, bem como, sua habilitação para condução de estudantes;
- d. Substituir os veículos quando ocorrerem problemas mecânicos para que o transporte dos estudantes não seja prejudicado (este outro veículo terá que possuir as mesmas condições e especificações para uso de transporte de escolares conforme Legislação Vigente de todos os órgãos competentes).

e. Dispor de seguro específico para a execução do transporte de alunos como:

e.1) danos pessoais;

e.2) materiais e morais;

e.3) despesas médicas e hospitalares;

e.4) invalidez; e

e.5) morte.

- f. Atender as necessidades de transportes extraordinários mediante o agendamento e acordo de pagamento, se assim for de interesse de ambos;
- g. Apresentar semestralmente o certificado de fiscalização de órgão credenciado do DETRAN ao responsável pelo transporte escolar terceirizado do Município de Rio das Antas;
- h. A CONTRATADA deverá efetuar o transporte em horários compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas;
- i. O retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas;
- j. Manter o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
- k. Comprovante de vínculo empregatício do motorista com a Contratada, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS. O vínculo do motorista com a empresa deverá ser comprovado por:

k.1) Cópia da Carteira de Trabalho com dados pessoais e registro na empresa ou Comprovante impresso através da Carteira de Trabalho Digital e cópia do registro do motorista no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o motorista apresentado faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

k.2) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como motorista.

5.16 – FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO AO CONDUTOR de transporte escola as seguintes premissas:





- a. Dirigir alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica em horário de trabalho e nas 12 (doze) horas que antecedem ao serviço;
- b. Confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados;
- c. Fumar em serviço;
- d. Dirigir fora da velocidade regulamentada para a via e abaixo da metade desta;
- e. Fazer manobras perigosas;
- f. Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou ponto de desembarque para a residência;
- g. Conduzir animais no veículo de transporte de escolares;
- h. Trajar bermudas, camisetas sem manga, chinelo ou outra vestimenta não compatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares;
- i. Permitir alunos circulando no interior do ônibus e próximos das portas;
- j. Transitar com as portas do veículo abertas;
- k. Dirigir somente com uma das mãos.

5.17- A proponente vencedora fica proibida de colocar inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

5.18 - A proponente vencedora deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.19 - O condutor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada aluno transportado, contendo o nome, data de nascimento, telefone e endereço do mesmo, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme inserção de novos alunos cadastrados nas linhas constantes neste instrumento.

5.20 – FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO AO MONITOR de transporte escolar as seguintes premissas:

- a. Fumar, quando estiver em atividade;
- b. O uso de shorts ou minissaias e/ou calçados abertos;
- c. Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- d. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- e. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- f. Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- g. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.





5.21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR ESCOLAR:

- a. Verificar o correto uso do cinto de segurança pelos alunos.
- b. Auxiliar os alunos no acesso ao ônibus escolar, garantindo apoio na subida e descida da escada.
- c. A entrega e retirada da criança deverá ocorrer na porta de acesso previamente indicada pela Coordenação ou Direção da escola ou CEI.
- d. Zelar pela ordem, disciplina e bom comportamento dos alunos durante o trajeto.

5.22 - Condições para Celebração do Contrato:

5.22.1 - Para fins de celebração do contrato, a proponente deverá apresentar em relação aos veículos:

5.22.1.1 - Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico ou pessoa habilitada, das condições do veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro), atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas a expensas da proponente vencedora e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

5.22.1.2 - Laudo técnico de vistoria interna realizada pela Comissão de Avaliação Veicular nomeada pelo Município;

5.22.1.3 - AS VISTORIAS SERÃO REALIZADAS NO MESMO DIA, OBRIGATORIAMENTE, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

5.22.1.4 - Comprovante de propriedade ou título jurídico de posse do veículo que irá realizar os serviços (categoria “Aluguel”), ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS:

- a. Caso a proponente vencedora seja a proprietária do veículo deverá apresentar o documento que comprove a propriedade do mesmo (cópia frente/verso do CRV);
- b. Caso a proponente vencedora NÃO seja a proprietária do veículo deverá apresentar título jurídico de posse do mesmo, acompanhado do documento que comprove a propriedade deste (cópia frente/verso do CRV).

5.22.1.5 - Cópia da apólice, vigente, do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), vinculada ao veículo apresentado pela proponente vencedora para prestar os serviços.

5.22.1.6 - A proponente vencedora poderá apresentar veículo substituto, em caráter temporário, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, visando à manutenção e ao reparo dos veículos titulares, ou, em caráter permanente, desde que em ambos os casos apresente a mesma documentação mencionada neste termo de referência do veículo substituto por meio de pedido escrito, com visto do responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.23 – A CONTRATADA deverá apresentar em relação aos **MOTORISTAS**:

- a. Carteira de Habilitação na categoria D;
- b. Documento que comprove ter realizado curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da Resolução nº 55 e nº 57 do CONTRAN;





- c. Documento que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
 - d. Certidão Negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
 - e. Comprovante de vínculo empregatício do motorista com a proponente vencedora, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS. O vínculo do motorista com a empresa deverá ser comprovado por:
 - f. Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do motorista no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o motorista apresentado faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
 - g. Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como motorista.
 - h. Os motoristas, deverão apresentar o exame toxicológico apresentado na renovação da CNH ou de última emissão do período de 2 anos e meio conforme a exigência do exame toxicológico na obtenção e renovação da carteira de habilitação de motoristas profissionais.
5. 24- Para fins de celebração do contrato, a proponente deverá apresentar em relação aos monitores e motoristas:
- a. Certidão Negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
 - b. Comprovação de que o Monitor possui idade superior a 18 (dezoito) anos (Cópia autêntica da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto), quando exigido para a rota vencida pelo contratado.
 - c. Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como motorista.
 - d. A proponente vencedora poderá apresentar motorista substituto, em caráter temporário ou permanente, desde que apresente a mesma documentação mencionada neste termo de referência do motorista substituto por meio de pedido escrito, com visto do responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.7 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, instituída pela Portaria nº 341, de 01 de dezembro de 2025, bem como pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar.

6.9 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.18 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo





contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

6.19 - A gestão do contrato compete a MAIARA BISOL, telefone (49) 3564-0125, e-mail: contratos@riodasantas.sc.gov.br.

6.20 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.27 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.





7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – O pagamento será efetuado de acordo com a quilometragem obtida por meio de relatórios emitidos diariamente pelos equipamentos de monitoramento GPS, rastreadores, instalados nos veículos.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.





7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A contratada deve se atentar que o ISS do Município de Rio das Antas para o serviço de transporte municipal é de 2%.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Rio das Antas/SC com indicação do CNPJ específico sob nº **83.074.294/0001-23**.

7.21 – De acordo Com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

7.24 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25 - Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras);

9.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;

9.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;





9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Rio das Antas/SC, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo III**).

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.





9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

9.4 - Qualificação Técnica

9.4.1 - Como condição para celebração do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais:

9.4.1.1 - Motorista que satisfaça as exigências previstas no artigo 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro:

- a) Comprovante de idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Carteira de Habilitação na categoria “D” ou “E”, em vigor, em conformidade com a legislação vigente;
- c) Documento que comprove ter realizado curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da Resolução n. 55 e n. 57 do CONTRAN, vigente;
- d) Documento que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- e) Certidão Negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
- f) Manter rigorosamente em dia junto à Secretaria Municipal de Educação e no Departamento de Licitações da prefeitura, o cadastro com toda a documentação exigida nos itens acima de todos os motoristas dos respectivos itinerários do transporte escolar;
 - f.1) As empresas poderão cadastrar mais de um motorista por itinerário, desde que todos atendam integralmente à documentação exigida pelo termo de referência, pelo edital licitatório e pelos órgãos competentes.
 - f.2) Caso a empresa utilize um motorista que não esteja devidamente cadastrado ou que não cumpra as exigências de documentação, ela sofrerá uma multa de 10% (dez por cento), descontada do valor mensal a receber pelo referido itinerário.

9.4.1.2 - Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

- a) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico ou pessoa habilitada, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, com as despesas às expensas da CONTRATADA e que deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
- b) Laudo técnico de vistoria interna realizado pela Comissão de Avaliação Veicular nomeada pelo Município de Rio das Antas/SC;





- c) Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;
- d) Comprovante de propriedade ou título jurídico de posse do veículo que irá realizar os serviços (categoria "Aluguel"), ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS:
- d.1) Caso a CONTRATADA seja a proprietária do veículo, esta deverá apresentar o documento que comprove a propriedade do bem por meio de: Cópia, física ou digital, frente e verso, do CRV - Certificado do Registro do Veículo ou Dossiê Completo do Veículo emitido no site do DETRAN;
- d.2) Caso a CONTRATADA NÃO seja a proprietária do veículo deverá apresentar título jurídico de posse do mesmo (no caso de Contrato de Comodato, este deve estar registrado em cartório), acompanhado do documento que comprove a propriedade deste (cópia frente/verso do CRV ou ter esta condição registrada junto ao DETRAN e explícita na documentação do veículo).
- e) Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV), em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da licitante contratada, ambos expedidos pelo DETRAN;
- f) Cópia da apólice, vigente, do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), vinculada ao veículo apresentado pela CONTRATADA para prestar os serviços, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e valores mínimos:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$450.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

9.4.1.3 - Declaração e autorização referente aos serviços:

Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do futuro edital e das condições para a prestação dos serviços para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, bem como que será colocado à disposição veículos compatíveis, em número suficiente e condizente com as exigências contidas no termo de referência e que manterá as mesmas condições de habilitação, conforme DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a ser anexada em edital, assinado pelo representante legal da empresa; e

- a) Autorização para a instalação de aparelhos de rastreamento e o monitoramento do veículo, bem como que se responsabilizará por eventuais problemas de má conservação ou danos praticados aos aparelhos por desligamento ou manuseio não autorizado de pessoas não habilitadas ou específicas para tal finalidade, TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PRESTADORES DE





SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, a ser anexada em edital, assinado pelo representante legal da empresa.

9.4.1.4 - Detalhamento de Custo do Frete

9.4.1.4.1 - Apresentar detalhamento de custo do frete em relação ao preço contratado, assinada por contador com registro no órgão de classe, contendo no mínimo as seguintes informações claramente apontadas:

- A) Valor do quilômetro contratado;
- B) Média de consumo (km/l) realizada pelo veículo habilitado;
- C) Custos do:
 - C.1) Combustível;
 - C.2) Motorista;
 - C.3) Monitor (a);
 - C.4) Seguro;
 - C.5) Manutenção e outros que julgar importantes.

9.4.1.5 - Os profissionais da CONTRATADA devem manter uma postura ética e de respeito.

9.4.1.6 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Rio das Antas/SC poderá solicitar, a qualquer momento, que a CONTRATADA efetue a substituição dos profissionais que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto do presente estudo técnico preliminar. Após a solicitação formal, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para realizar a substituição do profissional no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4.1.7 - A CONTRATADA deverá seguir a legislação mencionada no presente Estudo Técnico Preliminar, sendo que, caso houver alteração legal posterior à data do certame, aquela deverá seguir a nova legislação.

9.4.1.8 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município de Rio das Antas/SC referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1.9 - A CONTRATADA também deverá apresentar o cálculo de custo do frete para embasar possíveis futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.969.985,06 (dois milhões novecentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais com seis centavos.)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio das Antas/SC, 25 de novembro de 2025.

Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:





Maiara Bisol
Diretora de Departamento de Contratos

De acordo:

Miriam Elise Neitzke
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, responsável legal pela Empresa _____, sob CNPJ de nº _____, contratada para exercer serviço de transporte escolar nos itens _____ do processo licitatório de nº _____/2025, Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2025, venho por meio deste declarar ciência e conceder a devida autorização para a instalação de aparelhos de rastreamento nos veículos cadastrados para realização do serviço de transporte escolar terceirizado, tendo como premissa me responsabilizar por eventuais problemas de má conservação ou danos praticados aos aparelhos por desligamento ou manuseio incorreto e não autorizado de pessoas não habilitadas ou específicas para tal finalidade, comprometendo-me a informar o responsável pelo Transporte Escolar Terceirizado da Secretaria Municipal de Educação quando houver sinistros o qual comprometem o funcionamento ou eventuais trocas de veículos para realizar os procedimentos cabíveis com a empresa responsável pelo monitoramento e instalação destes aparelhos.





_____, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do(s) representantes(s) legal (is) da empresa

ANEXO II

AVALIAÇÃO VEICULAR INTERNA

EMPRESA:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PLACA DO VEÍCULO:
ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO:
TIPO DE VEÍCULO: () Ônibus

Itens (todos os veículos)	Conforme	Não Conforme	Observações
Documentos do veículo			
Cintos de segurança			
Lataria do veículo			





Condições de segurança: Pisca alerta, sinaleiras, etc.			
Pneus () novos () recapados			
Tacógrafo			
Alarme sonoro de marcha ré			
Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura			
Extintor de Incêndio (verificar validade da recarga, do casco e a pressão)			
Estado de conservação e limpeza do veículo			
Itens (veículos que não se enquadrem no item 5.15 do Termo de referência)			
Janelas, portas (acesso em geral)			
Saídas de emergência c/ identificação			
para-brisa, retrovisores e outros			
Assentos e encosto, assoalho, iluminação interna e outros			
Condições mecânicas (freios, motor, caixa e outros)			

Data da avaliação: ____/____/____

Local da avaliação: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO





Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, responsável legal pela Empresa _____, com CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro/Linha _____ na Cidade de _____, por intermédio de seu proprietário da empresa ou responsável legal, DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento das condições para prestação dos serviços para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, bem como que será(ão) colocado(s) a disposição veículos compatíveis, em número suficiente e condizentes com as exigências do edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representantes(s) legal (is) da empresa

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE CAPACIDADE DOS VEÍCULOS





Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Departamento de Licitações

EMPRESA:		CNPJ:	
RESPONSÁVEL LEGAL:			
PREGÃO:		ITEM:	
PLACA DO VEÍCULO:		TIPO VEÍCULO: () Ônibus	
CAPACIDADE OFICIAL DO DOCUMENTO:			
CAPACIDADE EXIGIDA NO EDITAL:		CAPACIDADE ATESTADA:	
JUSTIFICATIVA:			
DATA AVALIAÇÃO:			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p32349753689a9>





ANEXO V

DESCRIPTIVO DA ROTAS: ITINERÁRIOS TRANSPORTE ESCOLAR 2026

Itinerário Linha 01- Transporte matutino com início às 05h40min, com a saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para Ipomeia, passando pela Linha Moresco, Linha Chiquinho Gomes, Linha Vista Alegre, Linha São Luiz, seguindo para a SC 135 (Via Gramados) continuando até a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia. Após segue para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes e CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída às 12h, da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Escola Santos Anjos, continuando para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia e retornando pela SC 135, Linha Moresco, Linha São Luiz, Linha Vista Alegre e Chiquinho Gomes, seguindo após para o centro Via Ipomeia, com a chegada na Escola Jacinta Nunes, aproximadamente às 14h15min.

Quilometragem aproximada de 108,4 km.

Itinerário Linha 02- Transporte matutino com início às 05h45min, com saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para a Linha Rio Preto, passando por vários locais da comunidade e seguindo para Rio Preto, até a escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando o trajeto até a Escola Santos Anjos, CEI N. Horizonte, Escola Jacinta Nunes e CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída da Escola Jacinta Nunes às 12h, seguindo para a Escola Santos Anjos, após de Ipomeia até a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, seguindo para linha Rio Preto passando pelo Moinho Barzotto, retornando ao centro da cidade pelo acesso a linha Rio Preto com chegada aproximada às 13h50min.

Quilometragem aproximada de 89 km.

Itinerário Linha 03- Transporte matutino com início às 05h45min, saindo da escola Jacinta Nunes seguindo para a linha Santo Antônio até as divisas de municípios entre Rio das Antas/Caçador (Referência: Dellai) retornando até a travessa com sentido a localidade Gal. Tibúrcio Cavalcante até a divisa com Caçador (referencia: Rio do Veado) retornando ao centro da cidade, passando pela escola Santos Anjos, Jacinta Nunes e CEI Girassol, com término por volta de 07h45min. Retorno as 12:00h saída escola jacinta nunes, escola santos anjos seguindo o mesmo trajeto iniciado pela manhã, com término as 14h.

Quilometragem aproximada de 86,2 km.

Itinerário Linha 04- Transporte no período matutino com início aproximado às 05h50min com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Linha Glória, Linha Wegner, Linha Laranjeiras (referência: Zanotti) Retornando pela Escola Santos Anjos, CEI N. Horizonte, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes, com a chegada aproximada às 07h45min. Retorno com saída às 12h da Escola Jacinta Nunes, passando pelo CEI N. Horizonte, Escola Santos Anjos, seguindo para a Comunidade Zoller, Linha





Glória, Linha Wegner, Linha Laranjeiras e retornando para o centro da cidade com a chegada na Escola Jacinta Nunes.

Quilometragem aproximada de 87,4 km.

Itinerário Linha 05- Transporte no período vespertino, com início aproximado às 11h45min, com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para a comunidade Gramados “Granja Coopervil”, seguindo novamente para a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para o Moinho Barzotto e retornando para o centro da cidade na Escola Santos Anjos e Jacinta Nunes com a chegada aproximada às 13h10min. Retorno às 17h com saída para a Escola Santos Anjos, continuando para Ipomeia, na Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, “Moinho Barzotto”, seguindo para Gramados, “Granja Coopervil”. Retornando a Ipomeia na “Vila Campolim” e continuando até a Escola Santos Anjos, com a chegada na Jacinta Nunes aproximadamente às 18h40min.

Quilometragem aproximada de 75,3 km.

Itinerário Linha 06- Transporte no período matutino com saída aproximada às 06h, seguindo pela Linha Rio Preto, Linha Novo São Paulo até a Granja Carboni, seguindo via Linha Novo São Paulo até CEI Ipomeia, Escola Silva Paranhos, continuando para a Linha Gramados até a antiga Estação Ferroviária, Via SC 135, retornando a Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando até a Vila Campolim e seguindo para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com a chegada aproximada às 07h50min. Transporte no período vespertino com saída às 16h30min, da escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo para o CEI Ipomeia, continuando pela Linha Novo São Paulo até a Granja Carboni, retornando pela Linha Rio Preto, com chegada aproximada na Escola Jacinta Nunes até às 18h10min.

Quilometragem aproximada de 86,1 km.

Itinerário Linha 07- Transporte no período matutino, com início às 06h, com saída da Escola Jacinta Nunes, seguindo para Linha Tanque, Fazenda BRF e Linha Floresta, seguindo de volta para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo mesmo trajeto inicial pela manhã, retornando ao centro da cidade com chegada aproximada às 13h35min.

Quilometragem aproximada de 90,2 km.

Itinerário Linha 08- Transporte matutino com início às 06h, saindo da escola Jacinta Nunes seguindo para SC-135 sentido Caçador passando pelo acesso a Comunidade São Pedro até a Comunidade Rio Tigre (referência: Tamagno) retornando pelo mesmo local até o centro da cidade, passando pela Escola





Santos Anjos, CEI novo horizonte, Escola Jacinta Nunes, CEI girassol com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h saída Escola Santos Anjos passando pelo CEI novo horizonte, CEI girassol e Escola Jacinta Nunes. Segue o trajeto SC - 135, acesso à São Pedro, até Rio Tigre com retorno aproximado às 13h45min; no ponto inicial pela manhã.

Quilometragem aproximada de 79,4 km.

Itinerário Linha 09- Transporte no período matutino com início aproximada às 05h40min, saída da escola Jacinta Nunes sentido Linha Cambuinzal, passando pela Linha Lageadinho, SC 13, seguindo para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, CEI Girassol, com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes passando na Escola Santos Anjos, seguindo pela SC 135, Linha Lageadinho, Linha Cambuinzal, retornando pelo Comercial Neitzke, seguindo sentido Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada às 13h55min.

Quilometragem aproximada de 88,6 km.

Itinerário Linha 10- Transporte matutino com saída às 05h45min da Escola Jacinta Nunes, seguindo pela linha Rio Preto até a linha Novo São Paulo (referência: Granja Carboni) seguindo pela Linha Novo São Paulo, passando pela linha XV de Novembro, até Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, seguindo para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, CEI Girassol com chegada aproximada às 07h50min. Retorno às 12h, saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo até Ipomeia na Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia continuando pela Linha XV e Novo São Paulo, retornando pela Linha Rio Preto até a Escola Jacinta Nunes o ponto de saída pela manhã, Escola Jacinta Nunes e encerrando próximo às 14h.

Quilometragem aproximada de 102,4 km.

Itinerário Linha 11- Transporte no período matutino com início aproximado às 05h40min, saída da Escola Jacinta Nunes sentido Ipomeia, passando pela Linha Moresco até a Linha Salto Rio das Pedras, seguindo para a Linha São Luiz, Tamanduá, Linha Moresco até a Escola Silva Paranhos CEI Ipomeia, continuando para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos, seguindo pelas linhas; Moresco, Tamanduá, São Luiz até o Salto Rio das Pedras, retornando para o centro da cidade via Ipomeia, seguindo para a Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 14h15min.

Quilometragem aproximada de 118,2 km.

Itinerário Linha 12- Transporte no período matutino com início aproximado das 05h45min, com a saída da Escola Jacinta Nunes seguindo pela Linha Glória, Rio Preto, Saltinho até a Ipomeia na Vila





Campolim, seguindo até a Escola Silva Paranhos e CEI Ipomeia, continuando para a Escola Santos Anjos, CEI Girassol e Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes, Santos Anjos seguindo para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, continuando até a Vila Campolim, seguindo para a Linha Saltinho e Rio Preto retornando via Linha Glória até a Escola Jacinta Nunes com chegada aproximada às 13h50min.

Quilometragem aproximada de 88,2 km.

Itinerário Linha 13-Transporte no período matutino com início aproximado às 05h50min, com a saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Linha Pedra Lisa, passando pela Linha Retiro Saudoso e pela Linha Cambuizal seguindo para a Escola Santos Anjos, até a Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada às 07h45min. Retornando às 12h com a saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos seguindo para as Linhas Cambuizal, Retiro Saudoso e Pedra Lisa, retornando ao centro da cidade com chegada aproximada às 14h.

Quilometragem aproximada de 90,8 km.

Itinerário Linha 14-Transporte no período matutino, com início aproximado às 06h40min, com saída da Escola Jacinta Nunes seguindo para a Comunidade Gramados, Ipomeia, passando pela Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia. Seguindo para a Linha Pedreira e continuando para a Escola Santos Anjos, Escola Jacinta Nunes, com chegada aproximada. Às 07h45min. Retorno às 12h, com saída da Escola Jacinta Nunes, passando pela Escola Santos Anjos, seguindo para Linha Pedra Lisa, seguindo para a Escola Silva Paranhos, CEI Ipomeia, continuando até a Comunidade Gramados e retornando ao centro da cidade com chegada na Escola Jacinta Nunes aproximadamente às 13h10min.

Quilometragem aproximada de 74 km.

